



RESUMO DA ATA N.º 26/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2019.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes.-----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho;-----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias;-----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes;-----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes.-----

----- **Secretário:** -----

----- Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes, Chefe da Divisão Financeira.-----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos.-----

----- **FALTAS** -----

----- Faltou a esta reunião a senhora vereadora Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, por motivos profissionais, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Operações orçamentais: 1 881 664,08 € (um milhão oitocentos e oitenta e um mil seiscientos e sessenta e quatro euros e oito cêntimos). -----

----- Operações não orçamentais: 352 480,19 € (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta euros e dezanove cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião, durante o referido período de antes da ordem do dia, foram abordados os seguintes assuntos: -----

----- Voto de pesar pelo falecimento do senhor Mário da Silva Ferreira; -----

----- Congratulação pela prestação da atleta Carina Paim, natural de Mangualde, nos Mundiais Paralímpicos realizados no Dubai; -----

----- Felicitação aos colaboradores do município que participaram no campeonato intermunicipal futsal; -----

----- Protocolo celebrado entre o município de Mangualde e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, no âmbito do programa de saúde oral; -----

----- Congratulação pelo 22.º aniversário da Biblioteca Municipal de Mangualde. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019 – APROVAÇÃO**-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Costa, e os/as



vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE – CONHECIMENTO**-----

-----No âmbito da alteração da composição do órgão executivo colegial deste município na sequência da comunicação de renúncia ao mandato apresentada pelo Dr. João Azevedo, a câmara municipal tomou conhecimento do despacho n.º 16/2019, promulgado pelo senhor presidente em 15 de novembro corrente, através do qual, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, designou o vereador, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, para exercer as funções de vice-presidente desta câmara municipal, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente da câmara nas suas faltas e impedimentos.-----

-----**PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE UM DOS LUGARES CRIADOS DE VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO – APROVAÇÃO**-----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e extinguir um dos lugares criados de vereador em regime de permanência a tempo inteiro, com efeitos a partir da presente data, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

-----**PROPOSTA PARA CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação da presente proposta, ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 99-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e do art.º 27.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a câmara municipal deliberou,

por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Paulo Manuel Almeida Marques para exercer definitivamente as funções de assistente técnico no Setor de Equipamentos Públicos e Projetos, Construção, Conservação e Fiscalização, devendo esta consolidação produzir todos os efeitos legais a 01 de dezembro do corrente ano, conforme previsto no art.º 155.º do CPA, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” - APRECIACÃO E DECISÃO RELATIVAMENTE AO PARECER DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO À EXECUÇÃO EMITIDO PELA ENTIDADE CONTRATADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 002-E/2018-----

-----Após apreciação deste assunto e de acordo com o mencionado parecer emitido pela entidade contratada para efetuar os serviços de fiscalização e também com o parecer emitido pelo gestor do contrato a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos ajustado à execução da empreitada de “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes” bem como os respetivos elementos apresentados, devendo tal facto ser comunicado ao adjudicatário dos trabalhos e simultaneamente transmitir-lhe as reservas manifestadas pela fiscalização, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO SALGUEIRO – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUMENTOS (B, C, D)” – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO-----

-----Colocado este ponto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Infraestruturas do Loteamento Industrial do Salgueiro – Pavimentação de Arruamentos (B, C, D)” e considerar que se encontra em condições de ser liberado 15% do valor caução prestada, a favor da entidade adjudicatária Manuel Francisco de Almeida, S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1600/2019 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTES ÀS DÍVIDAS DOS CONSUMOS DE ÁGUA DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----

-----Entretanto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação em referência e respeitantes aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----PROPOSTA REFERENTE À ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2020, APROVADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019 - RETIFICAÇÃO DO TEXTO TRANSCRITO NA ATA DA REUNIÃO-----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar retificada a transcrição do texto da proposta em referência na ata da reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2019, nos termos da presente informação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----ACORDO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A HIDROMONDEGO - HIDROELÉTRICA DO MONDEGO, LD.ª, DESTINADO ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À IGREJA DE NOSSA SENHORA DE CERVÃES – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento do acordo de patrocínio celebrado entre o município de Mangualde e a Hidromondego - Hidroelétrica do Mondego, Ld.ª, destinado às obras de recuperação e beneficiação do espaço público envolvente à Igreja de Nossa Senhora de Cervães. O original do presente acordo fica arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

-----Requerente: Serafim Costa e Silva - Processo n.º 07/2019 -----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito no Largo do Bacelo – n.º 2, na localidade de Mesquitela, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 64264 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 1613, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

-----Requerente: António de Campos Almeida Barreiros - Processo n.º 10/2019 -----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal, do prédio urbano sito na rua de São João – n.º 52 e 54, no Bairro de São João, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 4728/19980403 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 5955, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, alertando-se o requerente para a necessidade de proceder à atualização das áreas e descrição das edificações na Conservatória do Registo Predial aquando do registo da propriedade horizontal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----LICENCIAMENTO PARA A RECONSTRUÇÃO DE ANEXO AGRÍCOLA E LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA QUINTA DOS MOSTEIRINHOS OU BARROCA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO E LOBELHE DO MATO, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: Quinta dos Mosteirinhos, Ld.ª - Processo n.º 110/2018 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação constante da memória descritiva e justificativa entregue e subscrita pelo autor do projeto de arquitetura considerando que não se verifica qualquer prejuízo para o domínio público, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização do muro de vedação confinante com a via pública, na Quinta dos Mosteirinhos ou Barroca, União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 110/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de

todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO PEREIRO, NA LOCALIDADE DE MOURILHE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Rodolfo António Machado Pinto - Processo n.º 163/2018 -----

----- Entretanto, após os esclarecimentos prestados na reunião pela senhora arquiteta Raquel Costa no âmbito da apreciação deste processo e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e porque a parcela objeto da intervenção está situada em contiguidade com a zona urbanizada, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, podendo ser aprovado o projeto de arquitetura referente à legalização do edifício localizado no lugar denominado Pereiro, na localidade de Mourilhe, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 163/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

----- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

----- Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: -----



-----Válter Danilo Jesus Lourenço - Pedido de intervenção na reunião da câmara municipal para abordar situação relativa à sua habitação, casa n.º 150 sita no Bairro Senhora do Castelo - Processo C-11 -----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinco minutos. -----